Jornal Oficial
do Município de Areia de Baraúnas-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 013/97 **terça-feira, 06 de outubro de 2026** De 25 de abril de 1997.

PORTARIA Nº 108 /2026

Institui e designa a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Areia de Baraúnas-PB, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de organização administrativa e pedagógica das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças,

CONSIDERANDO o direito das crianças à alfabetização na idade adequada, como condição essencial para a continuidade das trajetórias escolares e para a garantia da aprendizagem;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, fundamentado no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado destinada à garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.026, de 12 de abril de 2021, que cria o Integra Educação – PB, regime de colaboração em educação do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.701, de 27 de junho de 2023, que institui o Programa Alfabetiza Mais Paraíba – Pacto Estadual pela Alfabetização na Idade Certa e o Prêmio Escola Referência em Aprendizagem, em regime de colaboração com os municípios paraibanos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 387 de 28 de setembro de 2026, Institui a Política Municipal de Alfabetização (Alfabetizar para Avançar) do Município de Areia de Baraúnas-PB e dá Outras Providências.

CONSIDERANDO as ações municipais de acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação, fluência leitora, uso dos dados e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e designada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Areia de Baraúnas/PB, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, destinada ao planejamento, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças.

Parágrafo único. A estrutura de que trata o caput atuará de forma articulada à Política Municipal de Alfabetização, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba e aos demais instrumentos de gestão, formação, monitoramento e avaliação da alfabetização.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização tem por finalidade organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a governança técnico-pedagógica das ações de alfabetização, assegurando acompanhamento sistemático das escolas, das turmas, dos profissionais e dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização será composta por servidores e profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A composição da estrutura poderá contemplar, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação:

I - Coordenação Geral, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação; sob a responsabilidade de Aline de Andrade Gomes.

II - Articulação Municipal da RENALFA, sob a responsabilidade de Joábia de Medeiros Santos Lima.

III - Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização, sob a responsabilidade Lúbia Lafaete Barbosa dos Santos Henrique.

IV - Coordenação Técnica da Educação Infantil, sob a responsabilidade de Josefa Alcione de Sousa e Silva.

V - Coordenação Técnica do Ciclo de Complementação, sob a responsabilidade de José Warley Ferreira de Andrade.

Art. 5 . A Secretaria Municipal de Educação poderá atualizar a composição da estrutura por ato próprio, sempre que houver alteração de servidores, funções, necessidades de acompanhamento ou reorganização administrativa.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia de Baraúnas, 06 de outubro de 2026.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB
Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000
Areia de Baraúnas - Paraíba -
Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br